DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE NOVA FRIBURGO - RJ
Av. Alberto Braune, 225 - Centro - Nova Friburgo/RJ
diario.novafriburgo.rj.gov.br - Lei Municipal nº 4.565/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.835, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1.835, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de institucionalizar e regulamentar o funcionamento do Comitê Municipal de Prevenção do Óbito Materno, Infantil e Fetal de Nova Friburgo

RESOLVE:

Art. 1º – Constituir o Comitê Municipal de Prevenção do Óbito Materno, Infantil e Fetal de Nova Friburgo.

Art. 2° - O Comitê será composto por representantes titulares e suplentes abaixo relacionadas, das seguintes instâncias: I- Coordenação da Vigilância Epidemiológica: TITULAR: SÂMIA MARIA DA SILVA COSTA- MATRÍCULA 302.112 SUPLENTE: MICHELE DA SILVA RAMOS MOREIRA – MATRÍCULA 299.249 II–Coordenação de Saúde da Mulher: TITULAR: BEATRIZ MARIA TEIXEIRA GUERRA- MATRÍCULA 299.478 SUPLENTE: CAMILA JASMIM LIMA BOHRER AGUIAR - MATRÍCULA 206.963 III – Hospital Municipal Raul Sertã: TITULAR: BETÂNIA GONÇALVES DO COUTO- MATRÍCULA 063.990 SUPLENTE: TELMA DOS SANTOS MALTA TEIXEIRA – MATRÍCULA 063.989 IV – Representante da Atenção Básica (ESF): TITULAR: CRISTIANE VAZ CASTELANO -MATRÍCULA 207.859 SUPLENTE: WENDY GEISSLER RIBEIRO MATRÍCULA 113.082 V – Conselho Municipal de Saúde: TITULAR: PAULA ALVES MATTOS BORGES SUPLENTE: CAMILA DA MOTTA MOREIRA ESTANISLAU VI – Maternidade: TITULAR: MARLENE MARCONDES DOS SANTOS- MATRÍCULA 207.770 SUPLENTE: PRISCILA IGNÁCIA MARTINS DE OLIVEIRA- MATRÍCULA 207.459 VII – Representante do Conselho Tutelar: Conselho Tutelar 1- TITULAR: JOSIANA DUARTE TEIXEIRA MENDONÇA SUPLENTE: MARCIA FERNANDES DE ANDRADE DA SILVA Conselho Tutelar 2- TITULAR: RAQUEL BORGES STELET SUPLENTE: ANDRÉ HENRY PIRES JUNIOR

Parágrafo único. A participação de membros do Comitê é considerada de relevância pública e não é remunerada.

Art. 3º – O presente Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que houver necessidade, convocado pela Coordenação.

Art. 4º - As reuniões serão registradas em ata, contendo data, participantes e principais encaminhamentos.

Art. 5º - As deliberações ocorrerão por maioria simples dos membros presentes. Em caso de empate, prevalecerá o voto da Coordenação.

Art. 6º - Será considerado desligado o membro que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou 4 (quatro) alternadas, sem justificativa, devendo a instituição de origem indicar substituto.

Art. 7º – A Coordenação do Comitê será exercida pelos representantes a seguir: Presidente: Michele da Silva Ramos Moreira; Vice-Presidente: Beatriz Maria Teixeira Guerra; Secretária Executiva: Paula Alves Mattos Borges

Art. 8º - Os casos analisados pelo Comitê não terão caráter punitivo, sendo a instância exclusivamente educativa, técnica e de melhoria da qualidade do cuidado.

Art. 9º - Os integrantes do Comitê não responderão diretamente a demandas judiciais em relação aos casos analisados de óbitos materno, infantil e fetal. Solicitações de demandas judiciais deverão ser encaminhadas diretamente aos gestores da Saúde.

Art. 10º - As alterações deste Regimento somente poderão ser realizadas mediante proposta aprovada por 2/3 (dois terços) dos membros do Comitê.

Art. 11° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da Portaria nº 1.737, de 17 de outubro de 2025.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 12 de novembro de 2025.

Código identificador: cc56834f-069d-493d-8351-c55ce2c8f0d7